# Câmara Municipal de Votorantim

**Projeto de** Lei nº 13/84

**Autoria do** Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre** concessão de auxílio à Sociedade Musical e Cultural Votorantim e dá outras providências

# Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 13/84
Emenda nº 1

Redija-se assim o Artigo 1º :

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a conceder um auxílio mensal à Sociedade Musical e Cultural Votorantim, em importância equivalente a 2 (dois) salários-referência.".

S/S em 22 de outubro de 1984

Valdemar José da Silva
Vereador

Justificativa :

Considerando que à Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu a descaracterização do salário-mínimo como fator de correção monetária, preceitua em seu Artigo 1º que os valores monetários fixados com base no salário-mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito;

Considerando que a providência não alterará o valor do auxílio, sòmente adequará o projeto à legislação federal;

É que formulamos a presente.

Recebido em 26.09.84

# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.420/84-C.M.

Votorantim, 10 de setembro de 1.984.

Senhor Presidente:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sôbre concessão de auxílio à Sociedade Musical e Cultural Votorantim, em valor correspondente a um salário-mínimo vigente na região.

Atualmente, segundo a Lei nº.364 de 13 de dezembro de 1979, a concessão importa em Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por ano. Todavia, há que se convir que face a inflação e os problemas de ordem econômica que atingem a todos, indistintamente, sentimo-nos no dever de procurar minimizar e incentivar com maiores recursos, a nossa Sociedade Musical e Cultural que sofre os percalços da nossa desgastada moeda, de sorte a proporcionar um pouco mais de alento entre seus participantes.

Tal auxílio, embora não seja o desejado, suprirá, por algum tempo, as necessidades da Sociedade, principalmente na aquisição de novos instrumentais, despesas com consertos, acessórios, etc.

Também não se pode esquecer que a beneficiária, em todos os momentos da vida cultural e cívica do Município, faz presença marcante, proporcionando' alegria e bem estar. A todos sensibiliza com seus acordes.

Em consequência e contando com o apoio dessa Edilidade, aguardamos a aprovação desta propositu

ra.

Com as nossas considerações, subscre vemo-nos com estima e aprêço.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

Recebido em 26-09-84.

# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13/84

Dispõe sobre concessão de auxílio à Sociedade Musical e Cultural Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a conceder um auxílio mensal à Sociedade Musical e Cultural Votorantim, em importância equivalente a um salário-mínimo regional.

Parágrafo Único - Mensalmente, em local previamente designado pela Prefeitura, a beneficiária se obriga a promover uma retreta pública, sem prejuízo de sua apresentação nas solenidades cívicas que se realizarem no Município.

Art. 2º - Ao requerimento solicitando liberação da verba, a entidade deverá juntar cópia autêntica da eleição e posse da Diretoria e duração do respectivo mandato.

Art. 3º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto à Prefeitura até 31 de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgão superior competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a

aprovação e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº. 364 de 13 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de setembro de 1.984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Veterantim, 26 de 9 de 1984

[signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 26 de 9 de 1984

[signature]

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente [signature]

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente [signature]

EM DISCUSSÃO

Veterantim, 1 / 10 / 1984

[signature]

Presidente da Câmara

1ª

APROVADO

S. Sessões, 1 de 10 de 1984

[signature]

PRESIDENTE

1ª

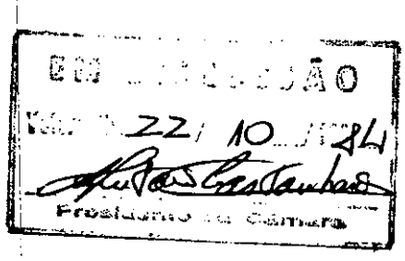


2ª

APROVADO

2ª

S. Sessões 22 de 10 de 1984

PRESIDENTE